ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento das emendas impositivas de autores da Legislatura 2021-2024 que não foram reeleitos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com fundamento no inciso I do art. 30 e art. 180-B da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), resolve:

Art. 1º As emendas impositivas ao orçamento do exercício financeiro de 2025, apresentadas por vereadores da Legislatura 2021-2024 que não foram reeleitos, e que tenham sido objeto de impedimento de ordem técnica pelo Poder Executivo, serão remanejadas conforme os critérios estabelecidos neste Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º O remanejamento das emendas impositivas será realizado pela Comissão de Orçamento e Finanças, que indicará novas destinações para os recursos, observando os seguintes critérios:

I - prioridade para políticas públicas essenciais, com foco em saúde, educação e infraestrutura;

II - distribuição equitativa dos valores entre as áreas previamente contempladas pelas emendas originais, garantindo que os recursos atendam demandas compatíveis com o interesse público;

III - observância dos limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto ao percentual mínimo destinado à saúde.

Art. 3º Os novos destinos das emendas deverão ser definidos no prazo de trinta dias, contados a partir da comunicação formal do Poder Executivo sobre os impedimentos técnicos.

Art. 4º As novas destinações serão oficializadas por meio dos Remanejamentos de Emendas Impositivas a serem protocolados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), que deverão estar contidas no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, o qual será encaminhado ao Presidente da Câmara para posterior envio ao Prefeito.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A74B-EA0C-3DC3-A211 e informe o código A74B-EA0C-3DC3-A211

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A74B-EA0C-3DC3-A211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 20/02/2025 14:45:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 20/02/2025 14:58:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 20/02/2025 15:02:25 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 20/02/2025 15:04:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A74B-EA0C-3DC3-A211